



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.762 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

2016 – Manter o Departamento Jurídico

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS

3.3.90.30.00.00.1768 – MATERIAL DE CONSUMO 36.700,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

2016 – Manter o Departamento Jurídico

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS

3.1.90.11.00.00.1768 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.000,00

3.1.90.13.00.00.1768 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00

3.3.90.14.00.00.1768 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

3.3.90.39.00.00.1768 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

